

DECRETO nº 011/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 738 de 02 de maio de 2022, que instituiu a Bolsa Permanência, no âmbito da educação de jovens e adultos - EJA do Município de Anadia/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da expedição de Decreto Regulamentar, a fim de que as disposições contidas na Lei Municipal nº 738/2022, de 02 de maio de 2022, atinja sua finalidade educacional;

CONSIDERANDO que a aplicabilidade da norma deve possuir total sintonia com a disposição orçamentária e financeira do Município de Anadia/AL;

CONSIDERANDO que neste primeiro momento, a Municipalidade atenderá às necessidades apresentadas de incremento ao ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que este instrumento visa também definir o valor da Bolsa Auxílio Permanência, na modalidade EJA, de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados ao Programa.

DECRETA:

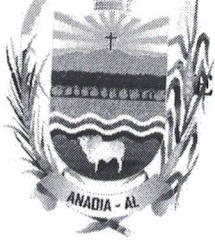
Art. 1º Este Decreto regulamenta a implantação da Lei nº 738 de 02 de maio de 2022, a qual instituiu a Bolsa Auxílio Permanência, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Município de Anadia/AL.

Art. 2º A Bolsa Permanência EJA observará as principais diretrizes:

I Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;

III Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



IV Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;

V Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de Anadia.

Art. 3º A oferta de incentivo financeiro fornecido aos estudantes com 16 anos ou mais, regularmente matriculados e frequentes na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da rede Municipal de ensino de Anadia/AL, dar-se-á por meio de bolsa permanente.

§1º A bolsa permanência será paga de forma contínua durante o período do Ensino Fundamental Modular da EJA no âmbito do presente Programa, em parcelas mensais no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§2º A bolsa permanência será suspensa e a matrícula cancelada na hipótese de estudante obter registro de frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mensal.

Art. 4º As despesas de execução observarão os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa de que trata este Decreto com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 17 de maio de 2022.


JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO

Redigido na Procuradoria do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 17 de maio de dois mil e vinte dois.